

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 20ª REGIÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR INDEPENDENTE
CADASTRO DE MEDIADORES DA COMISSÃO DE MEIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE
CONFLITOS
EDITAL Nº 01/2021 – CRP/20**

CONSIDERANDO que a Lei nº 5766/71 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela ética da profissão de psicólogo;

CONSIDERANDO que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO que a Resolução CRP-20 nº 01/2017 cria a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade do compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

CONSIDERANDO a necessidade compor o cadastro de mediadores da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região;

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO – CRP-20 (AM e RR), no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediador independente para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de até **10 (dez) vagas**, sendo **06** vagas destinada à sede do CRP em Manaus e **04** vagas para a Seção Roraima, em Boa Vista e cadastro reserva para mediadores independentes.

1.2 Os mediadores realizarão trabalho voluntário em atividades esporádicas, prestado por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Os mediadores receberão verba indenizatória nos termos da Resolução CRP-20 nº 001/17.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São pré-requisitos para atuação como mediador independente na Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos:

a) Ser pessoa capaz;

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

- b) Ser graduado há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Ser formado em Mediação, observados ao menos os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça, que atualmente compreende módulo teórico de 40 horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado) de 60 horas a 100 horas de atendimento;
- d) Não estar atuando como conselheira(o) do CRP-20;
- e) Não estar atuando como membro ou colaboradora(r) das Comissões de Orientação e Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP-20 (Sede e Seções);
- f) Não ser servidor(a) do CRP-20;
- g) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Orientação e Ética do CRP-20.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições de seleção pública estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma remota, através do endereço eletrônico coe@crp20.org.br, no período de **26/07 a 06/08/2021**, com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível em www.crp20.org.br ;

3.2.2) Currículo;

3.2.3) Diploma de Graduação de Curso Superior;

3.2.4) Certificado de comprovação do item 2.1, "c)"

3.2.5) Carta de Intenções de até uma lauda (espaçamento simples, Times New Roman, tamanho da fonte nº12) ao e-mail coe@crp20.org.br .

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados neste edital será indeferida.

4.2 A inscrição que atenda a todos os pré-requisitos fixados será encaminhada ao grupo formado pela(o) coordenadora(r), coordenadora(r) adjunta(o) e Apoio Técnico da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, que opinará e decidirá pelos finalistas.

4.3 Os finalistas serão chamados para entrevista com uma(um) conselheira(o) da comissão de ética sendo que neste dia deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

a) RG original e cópia, ou apenas cópia autenticada;

b) Certificado de conclusão de curso em ensino superior original e cópia ou apenas cópia autenticada;

c) Certificado de conclusão de curso de formação em mediação nos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), original e cópia ou apenas cópia autenticada e conteúdo programático, se possível.

4.4 A(O) conselheira(o) poderá aprovar ou reprovar o candidato na entrevista.

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

4.5 Os candidatos aprovados na entrevista terão seus nomes apreciados pela Diretoria do CRP-20 que também poderá aprovar ou reprovar a indicação do candidato.

4.6 Tendo o nome aprovado pela Diretoria, o candidato passará a fazer parte da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP-20.

5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

5.1 Admitido no cadastro de mediadores da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, o mediador assinará Termo de Responsabilidade e Sigilo e fará reunião para alinhamento com o Sistema Conselhos de Psicologia com o Apoio Técnico da Comissão, pela qual será apresentado ao funcionamento e normativa do Sistema Conselhos de Psicologia.

6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR INDEPENDENTE

6.1 O mediador auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos e, na medida do possível, reparando o dano eventualmente causado e restaurando os laços sociais.

6.2 O mediador independente atuará pelo período de até 02 (dois) anos podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

6.3 Considerando que em um processo de mediação poderá haver um mediador e um co-mediador, o mediador admitido por meio deste edital poderá atuar em qualquer uma destas funções.

6.4 A proposta justificada de desligamento do mediador é ato do Coordenador da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos junto à Plenária e poderá se dar em função da superveniência de reversão de quaisquer dos itens elencados nos pré-requisitos, descumprimento dos deveres do mediador e/ou a critério da(o) Coordenadora(r) da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos.

6.5 O mediador poderá atuar como mediador ou co-mediador na sede e/ou nas Seções de Base Estadual do CRP-20 de acordo com a necessidade.

6.5.1 A sede do CRP-20 está situada em Manaus e sua jurisdição compreende os Estados do Amazonas e Roraima, com sede administrativa nas respectivas capitais Manaus e Boa Vista.

7. DOS DEVERES DO MEDIADOR

7.1 Observar as normas da Resolução CFP nº 007/16 e do anexo Termo de Referências Éticas para atuação do mediador no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, as quais fixam como princípios que devem orientar os procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

dos Conselhos Regionais de Psicologia, os princípios da independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada.

7.2 Observar as normas da Resolução CRP-20 nº 001/17 e anexos.

7.3 Apropriar-se das normativas do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá. Disponível em: <http://www.cfp.org.br> .

7.4 Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos realizados na Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos.

7.5 Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediandos e com a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos.

7.6 Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Ética divulgará o resultado no site www.crp20.org.br , conforme o cronograma estabelecido no anexo I deste edital.

8.2 Os candidatos que não constarem na lista poderão ser chamados posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

A seleção de que trata este edital terá validade até 26/07/2023.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Manaus – Amazonas, 26 de julho de 2021.

LÍGIA MARIA DUQUE JOHNSON DE ASSIS
Conselheira Presidente
CRP-20



Conselho Regional de Psicologia - 20ª Região
AM-RR

5

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2021 – CRP/20

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de inscrição	26/07 a 06/08/2021
Análise de documentos	09 a 13/08/2021
Divulgação dos classificados para a entrevista	18/08/2021
Entrevista	20/08/2021
Aprovação pela Diretoria do CRP-20 dos classificados	23/08/2021
Divulgação do resultado final	25/08/2021